



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 03/02/2021  
Rel. 53/2021 - SEDE-MA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 495/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO JM LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÃO LUÍS/MA, numa área de 36,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
02°42'22,366''S/44°19'15,741''W;02°42'16,871''S/44°19'15,741''W;02°42'16,871''S/44°19'11,275''W;02°42'10,974''S/44°19'11,275''W;02°42'10,974''S/44°19'06,030''W;02°42'05,923''S/44°19'06,030''W;02°42'05,923''S/44°19'02,179''W;02°42'02,632''S/44°19'02,179''W;02°42'02,632''S/44°18'57,744''W;02°41'58,168''S/44°18'57,744''W;02°41'58,168''S/44°18'51,917''W;02°42'19,300''S/44°18'51,917''W;02°42'19,300''S/44°18'53,136''W;02°42'20,766''S/44°18'53,136''W;02°42'20,766''S/44°18'54,463''W;02°42'22,558''S/44°18'54,463''W;02°42'22,558''S/44°18'55,822''W;02°42'24,448''S/44°18'55,822''W;02°42'24,448''S/44°19'00,291''W;02°42'22,366''S/44°19'00,291''W;02°42'22,366''S/44°19'15,741''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2627 Fls. 132

Em 03/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 03/02/2021  
Rel. 53/2021 - SEDE-MA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 806.007/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



736953EA-887A4010-A49A8170-0B61B51F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2627 Fls. 133**

**Em 03/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM